Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 07/21

****

Encaminha Anteprojeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA VACINAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE VACINAÇÃO DA FEBRE TIFOIDE, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAEB DE BIRIGUI.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, por intermédio de Vossa Excelência, **INDICAMOS** ao Senhor Prefeito Municipal a elaboração de Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA VACINAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE VACINAÇÃO DA FEBRE TIFOIDE, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAEB DE BIRIGUI", nos moldes do ANTEPROJETO (anexo) visto que pela sua natureza a elaboração desta Lei é de competência exclusiva de Vossa Excelência.

O presente Anteprojeto de Lei tem por finalidade incentivar e intensificar as ações do Poder Público no sentido de acompanhar o calendário oficial de vacinação e verificar se todos os servidores do referido setor se encontram em dia com as suas vacinas e, caso não estejam, possibilitar a regularizarem a situação. É indiscutível

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 3533/2021
Data: 28/10/2021 - Horário: 13:41
Legislativo - INDAP 7/2021

a importância para a saúde pública a vigilância sobre as doenças imuno preveníveis através de vacinação.

A participação do executivo neste mister, amplia de forma considerável esse poder de vigilância e o acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento, bem como a avaliação constante do estado vacinal para garantir a saúde integral dos referidos servidores e a redução das possíveis complicações causas. Neste contexto, ante os argumentos, nota-se que o Anteprojeto visa, também, contribuir com o Programa Nacional de Imunização (PNI), para erradicar ou manter sob controle as doenças por meio de vacinas.

Para tanto, a obrigatoriedade da vacinação é o que converge para a oportunidade e conveniência da presente iniciativa. Por todo o exposto, apresento o presente anteprojeto, ao tempo em que solicito apoio do Chefe do Poder Executivo que após uma análise minuciosa encaminhe a esta Casa Legislativa para sua aprovação.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 25 de outubro de 2.021.

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA,

VEREADOR.

ANTEPROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA VACINAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE VACINAÇÃO DA FEBRE TIFOIDE, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAEB DE BIRIGUI.

Eu, LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

ART. 1°. Fica determinada a obrigatoriedade da vacinação da febre tifoide aos servidores públicos municipais do Departamento de Água e Esgoto e a consequente apresentação do Certificado de Vacinação, expedido por órgão da rede pública municipal em até 60 (sessenta) dias, para o cadastramento na Diretoria de Controle de Epidemias e Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1". Na ocorrência ou iminência de surtos ou epidemias, da doença disposta no caput deste artigo a apresentação do Certificado de Vacinação deverá ser exigido.

§ 2". O descumprimento do estipulado no caput deste artigo ensejará na comunicação, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Birigui e Brejo Alegre - SISEP, ao Conselho Municipal de Saúde, Ministério Público Estadual e a Vigilância Sanitária, para as providências que se fizerem cabíveis.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI,

Prefeito Municipal.